

OFÍCIO/033.2025/SRAS/SAE/SMS

Contagem, 08 de julho de 2025.

De: Superintendência de Redes de Atenção à Saúde

Para: Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso - AMONP

Assunto: Indeferimento da Prorrogação do Termo de Fomento nº 018/2024

Em complemento ao Ofício nº 028/2025/SRAS, que já havia informado sobre a impossibilidade de prorrogação do Termo de Fomento nº 018/2024 em razão do descumprimento do prazo mínimo de 30 (trinta) dias previsto para a formalização do pedido, apresentamos, a seguir, manifestação mais detalhada, com base na análise técnica e jurídica do caso.

No que se refere ao Ofício nº 40/2025/AMONP/SUS, que tratara do pedido de apostilamento referente ao Termo de Fomento nº 018/2024, celebrado entre esta Secretaria e a Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II – AMONP, informamos que a solicitação de prorrogação do prazo de vigência da parceria foi submetida à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para análise jurídica.

Apesar do parecer favorável emitido por esta Secretaria, por meio do Memorando SMS/SRAS nº 047/2025, a Procuradoria entendeu pela impossibilidade jurídica da prorrogação solicitada, tendo em vista os limites legais aplicáveis ao caso. Dessa forma, não será possível atender ao pleito de ampliação do prazo de vigência do referido termo.

A aprovação da PGM é condição obrigatória para formalização de apostilamentos que envolvam prorrogação de prazo, o que inviabiliza o prosseguimento do pedido.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Júlia Diniz Baptista
Superintendente de Redes de Atenção à Saúde
Matrícula Nº 202034